

# **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CACULÉ**

Praça Deoclides Cardoso, 580, São Cristóvão – Caculé -Bahia

CNPJ: 05.269.101/0001-86

CEP – 46.300-000 – Tel. (0\*\*77) 3455-2588

PROJETO DE LEI Nº 03 DE 05 DE SETEMBRO DE 2008.

*"Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Caculé, Estado da Bahia, para a legislatura 2009/2012, e dá outras providências".*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACULÉ** - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo ao art. 29, VI da Constituição Federal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam fixados os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Caculé-Ba, a partir de 1º de Janeiro de 2009, para a gestão **2009/2012**, com os seguintes valores, observado o disposto no artigo 37, XI:

I – Prefeito Municipal **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais);**

II - Vice Prefeito Municipal **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);**

III – Secretários Municipais **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**

**Art. 2º** - A alteração dos valores de que tratam os incisos do artigo anterior dar-se-á, sem distinção de índices e na mesma data, sempre que houver revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais, conforme artigo 37, X da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Os subsídios fixados nesta Lei sofrerão as deduções de acordo a legislação.

**Art. 4º** - Os subsídios que se trata esta Lei estão fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de

Aprovado  
Em 22/09/08  


# **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CACULÉ**

Praça Deoclides Cardoso, 580, São Cristóvão – Caculé -Bahia –

CNPJ: 05.269.101/0001-86

CEP – 46.300-000 – Tel. (0\*\*77) 3455-2588

representação ou outra espécie remuneratória, de acordo ao artigo 39, § 4º da Constituição Federal.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Caculé, Estado da Bahia, em 05 de setembro de 2008.

  
José Ferreira Cruz Neto  
Presidente